

Lei nº 1.622, de 10 de dezembro de 2018.

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.523, de 08 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.523, de 08 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Eusébio o Programa Estudante Padrão – PEP, que tem por objetivo promover a cultura de paz, fomentando o respeito à vida e a dignidade de cada ser humano.

Parágrafo único. O Programa atenderá exclusivamente o(a) melhor aluno(a) de cada turma da rede municipal de ensino do 1º ao 9º ano.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 1.523, de 08 de dezembro de 2017, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.



Acilon Gonçalves Rinto Júnior
Prefeito Municipal